



= LEI Nº 1.796, DE 09 DE MAIO DE 1.994 =

Autoriza abertura de crédito adicional especial para o fim que menciona.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional especial no valor de CR\$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros reais), destinado ao pagamento de aluguel do imóvel onde se acha funcionando os Serviços Judiciários da Comarca durante a reforma do Forum local.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São João Nepomuceno, 09 de maio de 1.994.

ANTONIO JACQUES BARBOSA DE MORAES

Prefeito Municipal



= LEI Nº 1.796A, DE 25 DE MAIO DE 1.994 =

Autoriza concessão de subvenção à entidade que menciona e abertura do correspondente crédito adicional especial.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício, à instituição LAR DAS MENINAS DE NOSSA SENHORA APARECIDA, com sede nesta cidade, CGC/MF 17.755.786/0001-50, a subvenção no valor de CR\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais).

Art. 2º - Para fazer face à despesa mencionada no artigo anterior, é autorizada a abertura do equivalente crédito adicional especial.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 25 de maio de 1.994.


ANTONIO JACQUES BARBOSA DE MORAES
Prefeito Municipal